



EM 17 / 08 / 2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 093/2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 949

em 12 / 08 / 2021 às _____

Encarregado

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, O “BOM PRINCÍPIO DO ANO NOVO, REALIZADO ANUALMENTE, EM 1º DE JANEIRO, NO DISTRITO DE ARAGUAYA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, o “Bom Princípio do Ano Novo”, em italiano “*Buon Principio Anno Nuovo*”, realizado anualmente, em 1º de janeiro, no Distrito de Araguaya, Município de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo Único O “Bom Princípio do Ano Novo” foi inserido no Calendário de Eventos do Município, por meio da Lei Municipal nº. 1.507, de 27 de agosto de 2014.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2021.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador